



MENSAGEM Nº 408/2023

Ref.: Projeto de Lei nº 408/2023

Assunto: Cria o Programa Câmbio Verde no âmbito do Município de São Bento do Sul

Excelentíssimos
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que "*Cria o Programa Câmbio Verde*".

O Programa em questão busca alinhar duas medidas de suma importância, que são a separação e destinação correta do lixo, e o desenvolvimento da agricultura familiar, fomentando dessa forma a permuta de produtos hortifrutigranjeiros dos produtores locais por materiais sólidos recicláveis.

Dessa forma, o Programa, que será aplicado pelo SAMAE funcionará da seguinte maneira: será criado um calendário de feiras a serem realizadas por agricultores vinculados à Associação de Produtores Rurais de São Bento do Sul – APROSUL em pontos da cidade a serem designados. Este será amplamente divulgado para a comunidade em geral. No dia, o cidadão que desejar adquirir os produtos expostos, poderá "pagar" parte do valor com materiais recicláveis.

Os materiais recebidos como pagamento serão coletados e encaminhados à Cooperativa de Catadores de Recicláveis, servindo como fonte de renda para os trabalhadores do local.

Em um primeiro momento, as feiras serão mensais, podendo evoluir para feiras quinzenais e, posteriormente, semanais.

Nesta dinâmica, pretende-se garantir maior qualidade de vida ao cidadão, ao produtor rural, que irá expor seus produtos e, por fim, aos trabalhadores da associação de catadores, que terão material reciclável disponível para processamento e venda.

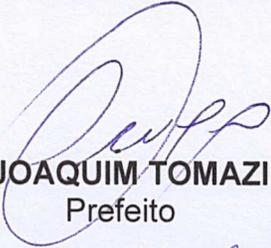
De forma ainda mais importante, incentivaremos o aprimoramento da cultura da separação do lixo pelos munícipes, garantindo que menos resíduo de qualidade seja destinado ao Aterro Municipal, cumprindo assim a finalidade de garantirmos um meio ambiente equilibrado e de qualidade para todos.

Analisando as disposições elencadas acima, verifica-se que a proposta ora apresentada atende aos princípios de interesse público e eficiência, pois tem como objetivo a melhora do meio ambiente, a educação ambiental no que concerne à importância da separação do lixo, o fomento da agricultura familiar, a possibilidade de melhora de renda dos integrantes da cooperativa e o consumo de produtos saudáveis pelas famílias.

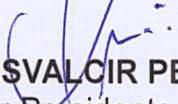


Por essas razões, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, com a certeza de que Vossas Excelências aprovarão a presente iniciativa.

São Bento do Sul, 7 de julho de 2023.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito


JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete


OSVALCIR PETERS
Diretor-Presidente do SAMAE



PROJETO DE LEI Nº 408, DE 7 DE JULHO DE 2023.

**cria o Programa Câmbio Verde
no âmbito do Município de São
Bento do Sul**

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei

Art. 1º Fica criado o Programa Câmbio Verde no âmbito do Município de São Bento do Sul, destinado à troca de material reciclável por produtos advindos da produção de agricultores familiares vinculados à APROSUL.

Art. 2º A gestão do Programa será de competência do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Bento do Sul – SAMAE.

Art. 3º Os materiais recicláveis recebidos serão destinados à Cooperativa de Catadores de Recicláveis de São Bento do Sul.

Parágrafo único. Será considerado material reciclável os seguintes componentes: papel, papelão, vidro, plástico e metais, estes devidamente limpos e aptos ao processo de reciclagem.

Art. 4º Para cada 02 (dois) quilos de material reciclável entregue, será fornecido um voucher com identificação no valor de R\$ 1,00 (um real) para o portador, podendo ser cumulado pelo cidadão para compras futuras.

Art. 5º Fica criado o Fundo Municipal de Pagamento Câmbio Verde, para fins contábeis, sendo autorizado o repasse financeiro pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Bento – SAMAE à APROSUL do valor correspondente à soma do desconto aplicado na compra com entrega dos vouchers no mês de referência.

Parágrafo único. As despesas para operacionalização do Programa poderão ser custeadas pelos recursos orçamentários do SAMAE.

Art. 6º O repasse financeiro previsto no artigo 5º será feito de forma mensal e fica limitado ao teto de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês.

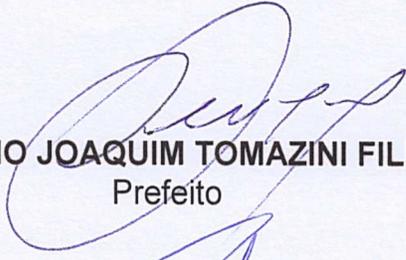
Art. 7º O produto da venda do material reciclável recolhido será de titularidade exclusiva da Cooperativa de Catadores Recicláveis de São Bento do Sul.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do orçamento geral do SAMAE, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



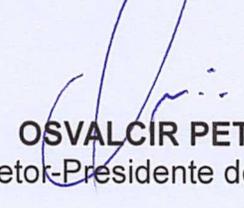
São Bento do Sul, 7 de julho de 2023.



ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito



JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete



OSVALCIR PETERS
Diretor-Presidente do SAMAE